



RESOLUÇÃO N° 692, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Cria, no âmbito da Casa Legislativa de Franca, a Frente Parlamentar em Defesa do Servidor Público, no município de Franca, e dá outras providências.

Eu, VER. DANIEL HENRIQUE SILVA BASSI, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal de Franca Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, a Frente Parlamentar em Defesa do Servidor Público, com o objetivo de promover o debate e articular ações voltadas à valorização e à defesa dos servidores públicos no município.

Art. 2º A Frente Parlamentar será composta, de forma pluripartidária, por vereadores interessados nas questões relacionadas ao funcionalismo público, dela fazendo parte necessariamente o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator.

§ 1º A Frente Parlamentar será presidida pelo 1º signatário da propositura, sendo o 2º signatário o Vice-Presidente e, o terceiro signatário, o Relator.

§ 2º Para secretariar os trabalhos, a Frente Parlamentar contará com o auxílio do servidor que exerce atividades funcionais no gabinete do Vereador que for designado Relator.

Art. 3º A Frente Parlamentar poderá ser constituída por mais membros, mediante indicação, pelas bancadas, de novos representantes interessados, podendo contar com a participação



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



de representantes dos sindicatos, associações e demais interessados.

Art. 4º São objetivos da Frente Parlamentar de Defesa do Servidor Público:

I – Promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes à análise das políticas públicas voltadas ao funcionalismo público municipal, divulgando seus resultados;

II – Articular com o Poder Executivo e demais esferas de governo a implementação de políticas que valorizem, protejam e incentivem os direitos e o bem-estar dos servidores públicos municipais;

III – Promover o intercâmbio com instituições e parlamentos de outros municípios e entidades representativas, visando o aperfeiçoamento das políticas de gestão e valorização do servidor público;

IV – Propor projetos de lei e outras iniciativas que visem à melhoria das condições de trabalho, à valorização profissional e à garantia dos direitos dos servidores públicos municipais;

V – Estabelecer parcerias com instituições de ensino, pesquisa e formação continuada para promover a capacitação, o desenvolvimento profissional e a inovação na gestão do serviço público municipal.

Art. 5º Para desenvolver de forma transparente e democrática suas atribuições, os integrantes da Frente Parlamentar poderão:

I – Realizar audiências públicas;

II – Promover seminários, simpósios e outros eventos atinentes a sua temática;

III – Sugerir políticas públicas aos órgãos competentes e afins com o tema da Frente Parlamentar, bem como aos Poderes Legislativo e Executivo, nas três esferas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



IV - Efetuar diligências visando encontrar alternativas ou soluções que lograram êxito em outras localidades, pertinentes ao campo temático abordado.

Parágrafo único. A fim de possibilitar transparência, serão apresentados relatórios de atividades de cada ação relacionada com a temática abordada pela Frente Parlamentar.

Art. 6º A Frente Parlamentar, ora instituída, reunir-se-á preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Franca, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 7º A Presidência expedirá Ato designando novos integrantes da Frente Parlamentar ora instituída, que funcionará até o último dia da atual legislatura.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, em 02 de Outubro de 2025.

VER. DANIEL HENRIQUE SILVA BASSI
Presidente

Proposição Originária: Projeto de Resolução nº 22/2025

Autoria: Marilia Martins